

MUNICÍPIO DE AROUCA

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E OBRAS

CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO DOS PASSADIÇOS DO PAIVA (Proc. N.º8/DPO/som/APROV/2022) PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Artigo 1º

Identificação do Concurso

1. O concurso público visa o fornecimento de madeira para manutenção dos passadiços, conforme medições em anexo para 2022.

Artigo 2º

Entidade Adjudicante

1. Município de Arouca – Praça do Município – 4540-001 AROUCA Telefone: 256940220; Fax: 256943045; E-Mail: cm.arouca@mail.telepac.pt

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar, consubstanciada na autorização de abertura de Concurso Público, foi determinada por despacho da Senhora Presidente da Câmara, tomada no âmbito de competência própria para autorização de despesas, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99 de 08 de junho, e alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e para os efeitos previstos no artigo 38.º do CCP.

Artigo 4º

Plataforma Electrónica

1. A plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante é acessível através do site: www.acingov.pt. As peças do procedimento são disponibilizadas gratuitamente nessa plataforma electrónica.

Artigo 5º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri e deverão ser solicitados através da plataforma electrónica.

Artigo 6º

Preço base

1. O valor para efeito do concurso é de **12.261,55€**, que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

2. O preço base foi calculado tendo por base custos médios unitários, resultantes de anteriores aquisições, e evolução de preços do mercado, para aquisições do mesmo tipo.

Artigo 7º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta será instruída com os seguintes documentos:
 - Declaração emitida conforme modelo Anexo I do CCP;
 - Mapa de quantidades.

Artigo 8º

Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas serão apresentadas directamente na plataforma electrónica, indicada no artigo 4º, até às 17:30hs. do **10º dia** a contar da data do envio do anúncio para a publicação no Diário da República.

Artigo 9º

Modo de apresentação dos documentos que constituem a proposta

1. Os documentos que constituem a propostas são apresentados directamente na plataforma electrónica referida no artigo 4º.

Artigo 10º

Critério de adjudicação

Conforme o definido na alínea b) do n.º1 do artigo 74.º do CCP.

Artigo 11º

Modalidade jurídica de associação de empresas

1. Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas esse, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

Artigo 12º

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1. Ao abrigo do artigo 138 do Código de Contratos Públicos (CCP), o Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma electrónica já referida.

Artigo 13º

Caução

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88 do Código de Contratos Públicos, **não há lugar a caução.**

Artigo 14º

Adjudicações de propostas por lotes, variantes e negociação

1. Não há adjudicação de propostas por lotes, variantes ou por negociação.

Em caso de igualdade de preço das propostas de valor mais baixo, será efetuado um sorteio apenas entre as mesmas, para determinar a que ficará em 1º lugar.

O sorteio far-se-á por extração de boletins de papel numerados, dobrados e colocados no interior de um saco, a efetuar pelos concorrentes das propostas de preço igual. A proposta do concorrente que tirar o boletim de papel com o número mais baixo será a vencedora.

Artigo 15º

Fornecimento de exemplares do processo

1. O processo de concurso para consulta aos interessados encontra-se na Divisão de Planeamento e Obras, no endereço referido no artigo 2º do presente programa de procedimento e será integralmente disponibilizado na plataforma electrónica.

Artigo 16º

Documentos de Habilitação

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP.
2. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP.
3. Cópia da certidão de matrícula e inscrição emitida pela Conservatória do Registo Comercial;
4. Cópia do cartão de pessoa coletiva;
5. Cópia do bilhete de identidade da(s) pessoa(s) com poderes para a outorga do contrato.

16.1– Caso se justifique, para cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 81º do CCP, poderá ser solicitado ao adjudicatário, no prazo de 5 dias úteis contados da respetiva notificação, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos de titularidade das habilitações legalmente exigidas para execução das prestações do objeto de contrato a celebrar, ainda que tal não conste no presente convite.

16.2 – Em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade dos documentos de habilitação, o órgão competente para a decisão de contratar poderá sempre exigir ao adjudicatário para que este apresente, no prazo de 5 (cinco) dias os originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada.

16.2– Quando as situações previstas no do nº 1 do artigo 86º, se verificarem por facto que não lhe seja imputável ao adjudicatário, será concedido, em função das razões invocadas, um prazo

adicional de, no máximo 5 dias úteis, para a apresentação dos documentos de habilitação em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

Nota: Os documentos comprovativos solicitados na alínea d), designadamente, as situações prevista nas alíneas b) e h) reportam-se à pessoa coletiva, bem como aos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções e deverão ser acompanhados da certidão permanente.

Artigo 17º

Prazo para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação, sendo que o prazo para supressão de irregularidades, nos termos do artigo 86º do CCP, é de 5 dias.

Artigo 18º

Despesas e encargos do concorrente

1. As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 19º

Júri do procedimento

1. Para cumprimento do artigo 67º do CCP, para o presente procedimento, designados pela entidade competente para a decisão de contratar.
2. O Júri será composto pelos seguintes elementos:

Efectivos:

Norberto Augusto Rodrigues de Castro, que presidirá;

Sara da Silva Pereira Martelo;

Claudia Maria da Silva Monteiro de Oliveira.

Suplentes:

Ana Maria de Almeida Duarte Serra Moura;

Carlos Alberto Rodrigues de Pinho.

Artigo 20º

Legislação aplicável

1. Em tudo o quanto for omissa o presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.